

Processo Seletivo 1º semestre/2021 – Graduação Presencial
Regulamento: Concurso de Bolsa FEPRO 2021

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** (www.cruzeirodosul.edu.br); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Franca, São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** (www.unifran.edu.br); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 43.395.177/0001-47, com sede na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** (www.unicid.edu.br); a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Caraguatatuba, São Paulo, CEP 11662-047, mantenedora do **Centro Universitário Módulo** (www.modulo.edu.br); o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 00.078.220/0001-38, com sede no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do **Centro Universitário do Distrito Federal** (www.udf.edu.br); a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Itu, São Paulo, CEP: 13300-023, mantenedora do **Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio** (www.ceunsp.edu.br); o **INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 04.778.588/0001-60, com sede na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, Vila Amélia, São Sebastião, São Paulo, CEP 11600-000, mantenedora da **Faculdade São Sebastião – FASS** (www.fass.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha** e da **FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** (www.fsg.edu.br); a **CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora da **Centro Universitário Cesuca** (www.cesuca.edu.br); a **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** (www.unipe.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** (www.brazcubas.edu.br); o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 78.791.712/0001-63, com sede na Avenida Hartmann, nº 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, mantenedora da **Universidade Positivo** (www.up.edu.br), e a **CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 04.961.394/0001-03, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, Londrina, Paraná, mantenedora da **Faculdade Positivo Londrina** (www.up.edu.br/londrina), Instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente “Instituição de Ensino” ou conjuntamente “Instituições de Ensino” e que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de “Cruzeiro do Sul Educacional”, estabelecem o presente Regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de desconto(s), oferecidas aos candidatos calouros ingressantes no Processo Seletivo do 1º semestre/2021 para cursos de Graduação Presencial, conforme informações complementares, prevista no Edital do Processo Seletivo 1º semestre/2021, disponível no portal das respectivas Instituições de Ensino.

1. Da Campanha

1.1. Os benefícios de bolsas ou descontos do “concurso de bolsa FEPRO 2021” são aplicados deliberadamente pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, e são válidos apenas para os candidatos participantes da “**FEPRO ON 2021**” que realizarem a inscrição utilizando o cupom **FEPRO** e/ou **FEPROON**, e concluindo a Prova Online nas datas do evento.

1.1. São **elegíveis** para a presente campanha, os candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de graduação nas modalidades presenciais ou à distância (semipresencial e EAD), nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente regulamento no site da Instituição de Ensino.

1.3. Os candidatos que tenham alguma campanha atrelada a seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, bem como ao(s) que possua(m) carta de desconto oriunda de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos que possuam desconto de empresas parceiras, deverão optar imediatamente **no ato da matrícula por** apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição aplicada;

1.4. Aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto conforme os subitens abaixo:

a) Bolsas integrais para os cursos livres oferecidos por qualquer Instituição de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul e disponíveis no link: <http://www.cruzeirosulvirtual.com.br/cursos-livres/>, **exceto cursos de idiomas, cursos ofertados em parceria e curso preparatório OAB.**

- b) 24 (vinte e quatro) bolsas integrais de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, para o melhor colocado no vestibular Prova Online na data do evento e ingresso no 1º semestre de 2021. **Estão excluídos dessa condição o seguinte curso: Medicina (área Humana).** A distribuição das bolsas pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional está descrita no **Anexo I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;
- c) Bolsas parciais ilimitadas de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, para os melhores colocados no vestibular Prova Online na data do evento e ingresso no 1º semestre de 2021, com pontuação de 70 (setenta) a 100 (cem) pontos. **Estão excluídos dessa condição o seguinte curso: Medicina (área Humana).** A distribuição das bolsas pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional está descrita no **Anexo I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;
- d) Bolsas parciais ilimitadas de 40% (quarenta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, para os melhores colocados no vestibular Prova Online e ingresso no 1º semestre de 2021 com pontuação de 51 à 69,99 pontos. Está excluído dessa condição o curso de **Medicina (área Humana)**. A distribuição das bolsas pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional está descrita no **Anexo I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;
- e) Bolsa parciais ilimitadas de 30% (Trinta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, para os melhores colocados no vestibular Prova Online 10 à 50,99 pontos. Está excluído dessa condição o curso de **Medicina (área Humana)**. A distribuição das bolsas por instituição de ensino está descrita no **Anexo I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;
- 1.6. Para bolsas parciais, o desconto incidirá sobre o valor líquido da matrícula e mensalidades, ou seja, será aplicado após a dedução dos descontos institucionais (se aplicável), pontualidade (se aplicável), antecipação (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso do 1º semestre/2021, disponível na página eletrônica das Instituições de Ensino;

1.7. O desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de **dependências, adaptações, taxas administrativas**;

1.8. O desconto será automaticamente cancelado no caso de desrespeito ao item 1.3 ou, em caso de cancelamento da matrícula e/ou trancamento, em caso de transferência de Instituição de Ensino/campi/curso/período e/ou mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade à distância, semipresencial ou presencial;

1.9. Não são elegíveis ao desconto por campanha de vestibular e não farão jus aos benefícios regulamentados pelo presente regulamento, aqueles que se enquadrarem em uma das situações descritas abaixo:

- a) Alunos regularmente matriculados em qualquer uma das Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional antes da divulgação dos contemplados;
- b) Alunos que apresentarem a condição de trancamento e/ou cancelamento de matrícula em qualquer das pelas Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, no período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos contemplados.

2. Condições gerais

2.1. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;

2.2. Terão direito as bolsas integrais de cursos livres todos as candidatos inscritos na *landing page* que comparecerem virtualmente na feira.

2.3. As bolsas para os cursos de graduação serão distribuídas de forma classificatória conforme descrito no item 1.5, para candidatos inscritos no evento e que participarem do vestibular Prova Online no dia do evento.

2.4.1. Terão direito às 24 (vinte e quatro) bolsas integrais de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição os 24 (vinte e quatro) primeiros colocados de forma classificatória com a melhor pontuação, que realizarem inscrições no dia do evento e participarem do concurso de bolsas, e conforme as regras a seguir:

- a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.
- b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.4.2 Terão direito a bolsas parciais ilimitadas de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição, todos os colocados de forma classificatória com pontuação entre 70 (setenta) a 100 (cem) pontos, que realizarem inscrições e Prova Online no dia do evento, conforme as regras a seguir:

a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.

b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.

c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.4.3 Terão direito a bolsas parciais ilimitadas de 40% (quarenta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição, todos os colocados de forma classificatória com pontuação entre 51 (cinquenta e um) e 69,99 (sessenta e nove virgula noventa e nove) pontos, que realizarem inscrições no dia do evento e participarem do vestibular Prova Online no dia do evento, e conforme as regras a seguir:

a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.

b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.

c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.4.4 Terão direito a bolsas parciais ilimitadas de 30% (trinta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição, todos os colocados de forma classificatória com pontuação entre 10 (dez) e 50,99 (cinquenta virgula noventa e nove) pontos, que realizarem inscrições no dia do evento e participarem do vestibular Prova Online no dia do evento, e conforme as regras a seguir:

- a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.
- b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.5. Cada candidato poderá usufruir apenas de uma bolsa não sendo acumulativas entre as faixas;

2.6. As condições e descontos são válidas apenas para calouros ingressantes no 1º semestre de 2021, que se enquadrem nas condições descritas no item 1.9, subitem “a)” ou “b)”. O(s) desconto(s) concedido(s) incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e **não se aplica(m) sobre os valores** de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando à **CAMPANHA ESPECIAL, ENEM/PROUNI, CREDUCSUL, PRAVALER e outras que poderão ser criadas** a exclusivo critério da Cruzeiro do Sul Educacional.

2.7. Os contemplados com as bolsas e descontos terão seus nomes e fotos divulgadas no site da instituição, e assim como nas redes sociais da universidade, sendo a autorização expressa do uso da imagem para a divulgação dos ganhadores item obrigatório para concessão e utilização do benefício.

2.8. O presente regulamento entra em vigor em **04/10/2020**, data de sua publicação na página eletrônica das instituições de Ensino e terá vigência até 30 de abril de 2021.

São Paulo, 04 de outubro de 2020.



Cruzeiro do Sul Educacional S.A.
Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente

ANEXO I

UNIDADES	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E FAIXAS DE DESCONTOS			
	100%	50%	40%	30%
BRAZ CUBAS	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CEUNSP - ITU	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CEUNSP - SALTO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CESUCA - CACHOEIRINHA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
FASS - SÃO SEBASTIÃO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
FSG - BENTO GONÇALVES	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
FSG - CAXIAS DO SUL	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
MÓDULO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UDF	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UNICID - TATUAPÉ	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UNIPÊ	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - ANÁLIA FRANCO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO DO SUL - GUARULHOS	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - LIBERDADE	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - PAULISTA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - SÃO MIGUEL	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - SANTO AMARO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO DO SUL - VILLA LOBOS	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UNIFRAN - FRANCA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - ECOVILLE	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - LONDRINA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - PONTA GROSSA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - PRAÇA OSÓRIO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - SANTOS ANDRADE	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
TOTAL DE BOLSAS	24 Bolsas	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado

Bolsa Mérito FEPRO ON 2021:

Nota	Matrícula	Desconto	Vigência	Quantidade de bolsas
10 a 50,99	Isenta	0,3	Curso Todo	Ilimitadas
51 a 69,99	Isenta	0,4	Curso Todo	Ilimitadas
61 a 74	Isenta	0,5	Curso Todo	Ilimitadas
75 a 100	0,5	1	Curso Todo	24 Bolsas

*Exceto: Medicina (área Humana) para qualquer desconto.

* * *